



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1050

Dispõe sobre a revalidação, na UFG, de Diplomas Médicos obtidos no exterior.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.015019/2011-93, e considerando:

- a) o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18 de março de 2011, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Universidades Estrangeiras (REVALIDA);
- b) a adesão da UFG ao referido Programa,

R E S O L V E :

Art. 1º A revalidação de Diplomas Médicos expedido por Universidades Estrangeiras, no âmbito da Universidade Federal de Goiás, obedecerá exclusivamente aos termos do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Universidades Estrangeiras - REVALIDA.

Art. 2º A Resolução CEPEC nº 450, de 6 de abril de 1999, continuará disciplinando a revalidação de diplomas estrangeiros dos demais cursos.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 26 de agosto de 2011

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -